

PROCESSO: SEI 010.00004898/2024-33

INTERESSADO: Unidade de Fomento à Cultura

ASSUNTO: Edital Fomento CultSP – PNAB nº 21/2024 – **PRODUÇÃO, REALIZAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE MULHERES NA INDÚSTRIA CRIATIVA**

CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Edital Fomento CultSP – PNAB nº 21/2024 – **PRODUÇÃO, REALIZAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE MULHERES NA INDÚSTRIA CRIATIVA**

Trata-se da análise da documentação dos proponentes selecionados e suplentes, conforme disposto no item 14 do referido Edital.

SANEAMENTO DE FALHAS:

Aos interessados, destacamos o item do Edital que rege o saneamento de falhas:

- 14.7. Será permitido o saneamento de falhas na documentação de que trata o item 14, conforme publicação de convocação da Secretaria no Diário Oficial do Estado – D.O.E.
- 14.8. O saneamento de falhas não altera as condições de participação do proponente nem sua situação jurídica, conforme item 14, que devem manter-se dentro das disposições previstas neste Edital.
- 14.9. Entende-se por saneamento de falhas: envio de documentos faltantes ou reenvio de documentos incompletos, de documentos ilegíveis e de documentos sem assinatura, com assinatura fixada como imagem ou com prazo de validade vencido.

- 14.10. A Comissão de Análise de Documentação convocará os proponentes com documentação faltante ou incompleta, por meio do D.O.E., para sanar as eventuais falhas e/ou complementos na documentação **no prazo de 02 (dois) dias úteis** da publicação da convocação no D.O.E.
- 14.11. A Comissão de Análise de Documentação poderá convocar os proponentes, por meio do D.O.E., também para o complemento de informações acerca dos documentos já apresentados para apuração de fatos existentes à época do lançamento dos editais ou para esclarecimento de alguma situação relacionada à documentação apresentada.
- 14.12. O saneamento de falhas será feito exclusivamente por meio do sistema de inscrição, no prazo concedido, conforme publicação da Comissão de Análise de Documentação no D.O.E.
- 14.13. O não atendimento ao saneamento de falhas de forma satisfatória, e no prazo concedido, ocasionará na inabilitação do proponente.

A Comissão de Documentação convoca para saneamento de falhas os proponentes a seguir:

PROJETOS SELECIONADOS:

Num.Inscrição	Nome da Proposta	Proponente	Tipo de proponente	Cidade do proponente	Justificativa do avaliador
21/2024-1723.9517.1914	As Rosas não calam	Erika Barbosa	Pessoa Física	São Vicente	<p>Pendência de Documentação: Comprovante de endereço</p> <p>Motivo: O comprovante de endereço apresentado não comprova domicílio de, no mínimo, 2 (dois) anos no Estado de São Paulo até o fim do período de inscrição (ocorrida em 26/08/2024), conforme exigido pelo edital. O comprovante encaminhado é de outubro de 2022.</p> <p>Saneamento: Solicita-se o envio de um comprovante de endereço que demonstre o domicílio do proponente no Estado de São Paulo por pelo menos 2 (dois) anos, contados até o último dia do período de inscrição. (data anterior há 26/08/2022).</p>

PROJETOS SUPLENTE:

Num.Inscrição	Nome da Proposta	Proponente	Tipo de proponente	Cidade do proponente	Justificativa do avaliador
21/2024-1722.7176.1338	Brasilidades do Pontal, Música para Mulheres	Denise Maira Silva dos Santos	Pessoa Física	Presidente Venceslau	<p>Pendência de Documentação: Comprovante de Endereço</p> <p>Motivo: Os comprovantes de endereço apresentados não estão em nome do proponente, conforme exigido pelo edital.</p> <p>Saneamento:</p> <p>1 – Enviar o comprovante de endereço datado de pelo menos dois anos do último dia do período de inscrição do edital nominal ao proponente.</p> <p>2 - Enviar o comprovante de endereço atual, emitido nos últimos três meses, nominal ao proponente.</p>

Aos proponentes convocados ao saneamento, informamos que a documentação relacionada acima deve ser encaminhada através do site www.fomento.sp.gov.br até às 23h59 do dia **05/12/2024**.